



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/20**

OBJETO: ALIENAÇÃO DE 03(TRÊS) TERRENOS PÚBLICOS OCIOSOS DE TITULARIDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME DESCRITOS E CARACTERIZADOS NO LAUDO DE AVALIAÇÃO, ANEXO I DESTE EDITAL.

**BASE LEGAL**

1. LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ART. 17, INCISO I;
2. LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
3. LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 002/2012, ART 8º, INCISO VI, e ART 10, INCISO III, ART 12 e ART 14.

**JUSTIFICATIVA**

1. Promover a construção e adequação dos espaços públicos de uso comum do povo, como praças, jardins e canteiros;
2. Aumentar os investimentos na urbanização da cidade, como forma de proporcionar melhorias na qualidade de vida da população;
3. Dotar os espaços públicos sem uso, das condições de infraestrutura para serem utilizados pela população.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90 com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 002/2020, datada de 06 de janeiro de 2020, e do Prefeito Constitucional do Município de Portalegre/RN, o senhor **MANOEL DE FREITAS NETO**, torna público a quem possa interessar que estará recebendo até as 09h00min do dia 23 de março de 2020, documentação e propostas de quem pretenda participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tipo maior Oferta**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 002/2012, ART 8º, INCISO VI, e ART 10, INCISO III, ART 12 e ART 14, Lei Orgânica do Município nº 023/2017, em especial o disposto no art. 24, § 1º, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei nº. 9.636 de 15 de maio de 1998 e Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 02, de 30 de abril de 2008, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação;

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/03/2020**

**Horário Local**

Às 09h:00min

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

---

1- Caso a concorrente resolva enviar as propostas e não participar presencialmente da sessão, os envelopes deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - no horário de 07h00min as 12h00min e das de 13h00min as 16h00min (Horário local) - Portalegre/RN, antes do horário da data de abertura da sessão pública, e/ou quando enviados pelos correios, que estejam em poder da comissão na data e hora agendado no edital;

a) O processo é aberto a participação de pessoas físicas e jurídicas.

## **2 DO OBJETO**

2.1 ALIENAÇÃO DE 03(TRÊS) TERRENOS PÚBLICOS OCIOSOS DE TITULARIDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME DESCRITOS E CARACTERIZADOS NO LAUDO DE AVALIAÇÃO, ANEXO I DESTE EDITAL.

## **3 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**ANEXO I      LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**ANEXO II     MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

## **4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

- a. Nos termos do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a comissão de licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- b. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a concorrente que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- c. A impugnação feita tempestivamente pela concorrente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
- d. As impugnações deverão ser protocoladas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, em dias úteis, no horário de 07h00min as 12h00min e das de 13h00min as 16h00min (Horário local).
- e. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

## **5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- a. Poderão participar do presente certame licitatório as **pessoas físicas ou jurídicas** que atendam às exigências especificadas no item 09 ou 10 (de acordo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

---

- com a situação jurídica do proponente) - documentos para habilitação - Envelope 1;
- b. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;
  - c. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
    - i. As empresas em estado de falência, recuperação judicial e extrajudicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
    - ii. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
    - iii. O responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo desta licitação ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, qualquer que seja sua forma de constituição;
    - iv. Empresa concorrente de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a Administração deste Município; e

## **6 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/ CREDENCIAMENTO**

6.1. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo(a) Presidente da CPL(a) ou por qualquer membro da Equipe.**

### **6.2. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

- a. As empresas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados para a abertura dos envelopes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da concorrente, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela interessada.
- b. **PROCURAÇÃO** ou documento com reconhecimento de firma que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

---

- c. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto) e cópia da mesma. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- d. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a concorrente, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- e. A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá comprovar esta condição por meio de declaração, ou outro meio legalmente admitido.
  - I. A falta da declaração citada no item acima implicará a não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, salvo apresentação de outro documento que comprove a natureza da empresa.

### **6.3. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA**

#### **a. Cópia autenticada do RG, CPF e Comprovante de residência.**

b. As pessoas físicas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados para a abertura dos envelopes por meio também de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da concorrente, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela interessada.

c. **PROCURAÇÃO** ou documento com reconhecimento de firma que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente.

d. O representante legal da pessoa física, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir CPF, sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto) e cópia da mesma. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

---

e. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um interessado.

#### 7. DA VISTORIA PRÉVIA

- a. Nos termos do Art. 19, inciso IV, da IN nº. 02/08 – SLTI/MPOG, a concorrente deverá realizar **vistoria prévia** e inspecionar o(s) local(is) objeto da alienação de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatório **Atestado de Vistoria Prévia** emitido por um Servidor designado pela **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, para fins de habilitação. A vistoria deve ser agendada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, e/ou através do telefone (84) 3377-2196 de segunda a sexta das 07h00min as 12h00min e 13h00min as 16h00min, com um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, com no mínimo 48 horas de antecedência da abertura da sessão pública. Ou ainda **Declaração dando ciência do pleno conhecimento dos lotes a serem alienados.**

#### 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a. Os envelopes deverão ser destinados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e entregues separados e fechados até o horário limite para a abertura da sessão pública, contendo na parte externa:

**Envelope 01 – Habilitação**  
**À Comissão Permanente de Licitação-**  
**CPL**  
**Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**  
**Razão social/ Pessoa Física:**  
**Concorrência nº 001/2020**  
**Sessão Pública: 23/03/2020 às 09h:00min**  
**Proponente:**  
**CNPJ nº/ CPF:**  
**Endereço:**  
**Responsável:**  
**CPF nº:**

**Envelope 02 – Proposta de Preço**  
**À**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**  
**Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**  
**Razão social/Pessoa Física:**  
**Concorrência nº 001/2020**  
**Sessão Pública: 23/03/2020 às 09h:00min**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

Proponente:  
CNPJ nº/CPF:  
Endereço:  
Responsável:  
CPF nº

- b. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, não se responsabilizará e nem serão aceitas documentação e propostas que, tendo sido enviadas via postal (caso de participação não presencial) entregues em outros setores e locais que não seja na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, até o dia da realização da abertura da presente sessão.
- c. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preço posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.
- d. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- e. Após encerramento do prazo para recebimento dos envelopes 1 e 2, respectivamente, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

**9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 – Pessoa Jurídica**

**9.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b. Contrato Social ou Ato Constitutivo.
- c. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f. Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- g. Certidão Negativa de débitos trabalhistas.
- h. Declaração que deve também estar dentro do envelope:
  - I. Atestado de Vistoria Prévia, ou Declaração dando ciência do pleno conhecimento dos lotes a serem alienados, em atendimento ao item 8 do presente Edital.
- i. Os documentos relativos à Habilitação (envelope nº. 01) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Nacional ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Comissão de Licitação para conferência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

---

- j. Os documentos deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- k. A concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.
- l. A habilitação parcial da concorrente será verificada *on line* no SICAF, quando for o caso, a critério da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
  - m. Nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - n. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - o. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
  - p. A concorrente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior a abertura desta Concorrência que desabone a idoneidade da concorrente, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.
  - q. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.
  - r. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
  - s. Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem ao item 09 ou 10, conforme o caso, o que importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**10. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA.**

- a. **Cópia da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência;**
- b. **Comprovante de regularidade do CPF, emitido pela Receita Federal;**
- c. **Certidão Negativa de Débitos Municipais, para com o Município sede do Licitante;**
- d. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede da licitante;**
- e. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- f. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- g. **Atestado de Vistoria Prévia ou Declaração dando ciência do pleno conhecimento dos lotes a serem alienados, em atendimento ao item 8 do presente Edital.**
- h. Os documentos relativos à Habilitação (envelope nº. 01) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Nacional ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Comissão de Licitação para conferência.
- i. Os documentos deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- j. A concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.
- k. A concorrente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior a abertura desta Concorrência que desabone a idoneidade da concorrente, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.
- l. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- m. Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem ao item 09 ou 10, conforme o caso, o que importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02**

**11.1 A proposta (MODELO – ANEXO II) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, preferencialmente com todas as folhas numeradas sequencialmente.**

**11.2. Deverá ser apresentado valor do ônus da alienação e a descrição do lote/ terreno que a concorrente se propõe a adquirir junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.**

- a. A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da entrega da mesma.
- b. Todos os lotes estão localizados na Rua Raimundo Rodrigues Torres. Após avaliação pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, chegou-se ao valor de R\$188,50 por m<sup>2</sup>.

**11.3. O Valor mínimo para os lotes são os especificados na tabela abaixo:**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QNTD.	VALOR MÍNIMO
1	<b>LOTE 01:</b> Terreno localizado na Rua Raimundo Rodrigues Torres, com área total de 200m <sup>2</sup> .	01	R\$37.700,00
2	<b>LOTE 02:</b> Terreno localizado na Rua Raimundo Rodrigues	01	R\$51.724,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

	Torres, com área total de 274.4m <sup>2</sup> .		
3	<b>LOTE 03:</b> Terreno localizado na Rua Raimundo Rodrigues Torres, com área total de 313,16m <sup>2</sup> .	01	R\$ 59.030,66

11.4. O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

A vista, até 08(oito) dias úteis após declarado o vencedor, por meio de transferência bancária com código identificador, ou parcelado em duas parcelas, sendo 50% na primeira e 50% na segunda, nos respectivos prazos de 30(trinta) e 60(sessenta) dias corridos após o concorrente ser declarado vencedor, em conta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, especificada abaixo:**

**AG.: 1109-6**

**CC: 42.338-6 – BANCO DO BRASIL**

11.4.1. Em caso de atraso na primeira parcela, o concorrente será inabilitado, e será convocado o segundo colocado.

11.4.2. Em caso de pagamento efetivado na primeira parcela, e atraso na segunda ou ainda pedido de desistência, será cobrado 20% da parcela paga.

11.5. Da Responsabilidade do concorrente: o concorrente ficará responsável por toda a regularização da documentação do lote adquirido(escritura, certidões, e outros), no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos após o pagamento do valor total, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, sendo todas as despesas por conta da licitante vencedora.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. As concorrentes que não atenderem as exigências do item 09 ou 10 (de acordo com a situação jurídica do concorrente), terão seus envelopes de propostas devolvidas sem serem analisadas.

12.2. A licitação é do tipo **Maior Oferta**, igual ou acima do mínimo estabelecido no item 11.3.

12.3. Critérios de Aceitabilidade dos Preços:

12.3.1. Os preços unitários e totais serão analisados com base nas informações e detalhamentos constantes da proposta. As propostas que apresentem inconsistências na composição de seus preços serão desclassificadas;

12.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes;

12.3.3. Não se admitirão propostas alternativas;

12.4. As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

---

12.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será realizado sorteio em sessão pública especialmente convocada para esse fim.

### **13. DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

13.1. No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes 01 e 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2. O Envelope 01 (Habilitação) será aberto pela Comissão de Licitação, na própria sessão de recebimento da documentação e proposta, sendo a documentação rubricada pela Comissão e pelas concorrentes presentes que assim o desejarem.

13.4. O resultado do julgamento da documentação será dado aos participantes na própria sessão e/ou confirmado através de correspondência e/ou através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, caso a concorrente resolva enviar as propostas e não participar presencialmente.

13.5. Os Envelopes 02 (Proposta), contendo as propostas das concorrentes inabilitadas, serão devolvidos fechados, depois de decorrido o prazo de recursos ou após sua denegação e/ou ainda quando solicitados pelo participante.

13.6. O Envelope 02 dos concorrentes habilitados será aberto em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recursos se houver, do resultado da análise da documentação, tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos.

13.7. As propostas serão rubricadas pela Comissão e pelas concorrentes presentes que assim o desejarem.

13.8. A critério da Comissão de Licitação e desde que haja a expressa concordância de todas as concorrentes, o julgamento da documentação de habilitação e a abertura das propostas, poderão ser feitas na continuidade da própria sessão de recebimento da documentação e propostas.

13.9. A Comissão ou autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.10. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.12. Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Licitação e pelas concorrentes presentes que assim o desejarem.

### **14 DOS RECURSOS**

- a. Das decisões da Comissão de Licitação cabe recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

### **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto ao vencedor será confirmada com Ato de Homologação do Ordenador de Despesas, junto ao julgamento e classificação das propostas apresentadas, pela Comissão Permanente de Licitação.

### **16 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME**

16.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

16.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **17. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

17.1. A constatação, no curso da licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem atos contrários aos fins almejados por esse Edital, ensejará a formulação imediata de representação junto ao Ministério Público Estadual e/ou Federal, quando for o caso, para as providências cabíveis, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, inciso II, da Lei nº. 8666/93.

### **18. DO PAGAMENTO**

**18.1. O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:**

**A vista, até 08(oito) dias úteis após declarado o vencedor, por meio de transferência bancária com código identificador, em conta da *PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, especificada abaixo:***

**AG.: 1109-6**

**CC: 42.338-6 – BANCO DO BRASIL**

**18.2. Da Responsabilidade do concorrente: o concorrente ficará responsável por toda a regularização da documentação do lote adquirido (escritura, certidões, e outros), no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos após o pagamento do valor total, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, sendo todas as despesas por conta da licitante vencedora.**

### **19. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

19.1. A sessão pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

---

- a. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.
- b. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- c. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- d. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da concorrente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
- e. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

20.1. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a **Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN** ou pelo telefone (84) 3377 - 2196, no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

- a. A participação em qualquer fase desse certame licitatório implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos nesse Edital e seus anexos, ressalvando o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93;
- b. Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação no endereço constante deste edital, em horário comercial ou pelo telefone (84) 3377-2196 ou no e-mail [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com). Os esclarecimentos técnicos, ou seja: referentes ao espaço físico, fluxo de movimentação dos usuários, serão dirimidos no momento da visita ou telefone e local mencionado;
- c. Os erros ou vícios de expressões, (habilitação e proposta), que possam ser sanados durante as respectivas sessões públicas das aberturas dos envelopes, a critério da Comissão Permanente de Licitação e desde que não comprometam os princípios isonômicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados.

## 21 DO FORO

- a. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

Portalegre/RN, 18 de fevereiro de 2020



***ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE***

---

***Eglimar Carlos Pereira***

***Presidente da Comissão de Licitação***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO II – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN

**Concorrência Pública nº. 001/2020**

Abertura da sessão pública: 23/03/2020 às 09h:00min (Horário Local)

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à concorrência de nº 001/2020 em referência, conforme especificado abaixo:

Declaramos ter efetuado a visita técnica conforme solicita o item 8 do Edital, tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos, inteiramos de todas as informações técnicas, dos espaços físicos e condições, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos para o(s) seguinte(s) imóvel(is), o(s) valor(es)

mensal(is) exposto(s) abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QNTD.	VALOR UNIT
1.	<b><u>LOTE 01:</u> Terreno localizado na Rua Raimundo Rodrigues Torres, com área total de 200m².</b>	01	
2.	<b><u>LOTE 02:</u> Terreno localizado na Rua Raimundo Rodrigues Torres, com área total de 274.4m².</b>	01	
3.	<b><u>LOTE 03:</u> Terreno localizado na Rua Raimundo Rodrigues Torres, com área total de 313,16m².</b>	01	

Prazo de validade da proposta: ..... Dias (mínimo 30 dias).

Valor unitário proposto: R\$ ..... ( .....valor por extenso.....), totalizando o valor global de R\$ ..... ( .....valor por extenso.....)